

LEI Nº 3.935, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autoriza o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Santa Fé do Sul, a realocar créditos orçamentários no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências.

Ademir Maschio, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Santa Fé do Sul, autorizado por sua Contadoria, a proceder as transposições com realocações de créditos nas dotações orçamentárias que especifica, no valor total de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

03 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA ESGOTO E MEIO AMBIENTAL
 03 06 DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO E AGUA E ESGOTO
 030600 DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO E AGUA E ESGOTO
 17 Saneamento
 17 512 Saneamento Básico Urbano
 17 512 0116 Tratamento de Água e Esgoto
 17 512 0116 2116 0000 Manutenção da E.T.A

45 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
 0.04.00 110 000 Geral

Valor do Crédito: R\$ 130.000,00

03 07 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO
 030700 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO
 17 Saneamento
 17 512 Saneamento Básico Urbano
 17 512 0117 Obras e Saneamento
 17 512 0117 1114 0000 Aquisi. de Equip/Execução de Obras -
 Obras e Saneamento

053 3.3.90.30.00 Material de consumo
 0.04.00 110.000 Geral

Valor do Crédito: R\$ 10.000,00

056 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
 Jurídica

0.04.00 110.000 Geral
Valor do Crédito: R\$ 10.000,00

Art. 2º –Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o *caput* do artigo 1º, serão provenientes de Superávit Financeiro, advindo de: Recursos Próprios da Administração Indireta (FR 04), nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §2º (superávit financeiro):

FONTE RECURSO:

04 – RECURSOS PROPRIOS ADM INDIRETA: **R\$ 150.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 27 de novembro de 2019.

Ademir Maschio
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Alexandre Donisete Izeli
Secretário de Administração

